

AO EXPEDIENTE DO DIA
29 de 02 de 2008
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado RANIERY PAULINO



PROJETO DE LEI Nº 706 /2008.

Cria o Dia do Mototaxista no Estado da Paraíba e inclui no Calendário Oficial de Eventos e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

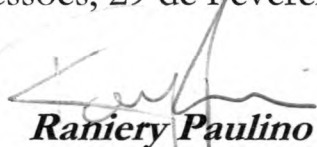
Art. 1º. Fica criado o Dia do Mototaxista do Estado da Paraíba e incluída a data comemorativa no Calendário Oficial de Eventos Estaduais, no dia 26 de novembro.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de Fevereiro de 2008.


Ranierly Paulino

Deputado Estadual (PMDB)

APROVADO EM 1ª TURNO

EM 09 / 10 / 2008

1º Secretário

Ass. para o Excmo. Sr. Presidente

JUSTIFICATIVA

O Mototaxista é uma categoria profissional que tem prestado serviços de transporte de passageiros em todo o Estado da Paraíba, notadamente nas regiões menores, cujas cidades não dispõem de transporte público urbano.

Diante dessa constatação e em face do grandioso número de Mototaxistas existente no nosso Estado, nada mais justo que prestar esta homenagem, criando o Dia Oficial e incluindo-o no Calendário de Eventos da Paraíba.

Sala das Sessões, 29 de Fevereiro de 2008.



Raniery Paulino
Deputado Estadual (PMDB)





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DE MAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. sob o nº 706/08
Em 29/02/2008

P. Magalhães Haie
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 29/02/2008

P. Magalhães Haie
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 03/03/2008.

P. Magalhães Haie
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 03/03/2008

[Signature]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em 06/03/2008.

[Signature]
Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia / /2008

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

[Signature]
Em 24/03/2008

[Signature]
Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

Em / /2008

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia / /2008

Parecer
Em / /

Secretaria Legislativa

Aprovado em (único) Turno

Em 09/04/2008.

[Signature]
Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(-02-) Página (s) e ()
Documento (s) em anexo.

Em 29/02/2008.

[Signature]
Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Comissão de Constituição, Justiça e Redação
PROJETO DE LEI Nº 706/2008

Cria o Dia do Mototaxista no Estado da Paraíba e inclui no Calendário Oficial de Eventos e dá outras providências.

AUTOR : Dep. RANIERY PAULINO

RELATOR: Dep. JOÃO HENRIQUE

P A R E C E R Nº 501/08

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para exame e parecer o **Projeto de Lei Nº 706/2008**, de autoria do nobre Dep. Raniery Paulino, que cria o Dia do Mototaxista no Estado da Paraíba e inclui no calendário Oficial de eventos e dá outras providências.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa recomendada pelo nobre Dep. RANIERY PAULINO é de grande importância pois cria o Dia do Mototaxista que é uma categoria profissional que tem prestado serviços de transporte de passageiros em todo o Estado da Paraíba, notadamente nas regiões menores, cujas cidades não dispõem de transporte público urbano.

Pela leitura da justificativa, bem como da documentação anexa, pode-se perceber que a homenagem pretendida é a mais justa e oportuna.

Diante de tais considerações, opino pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do **Projeto de Lei Nº 706/2008**, recomendando, afinal, por sua aprovação na forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 01 de abril de 2008.

Deputado JOÃO HENRIQUE
RELATOR



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela aprovação do **Projeto de Lei nº706/2008**, na sua forma original, nos termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 01 de abril de 2008.

DEP. ZENÓBIO TOSCANO
Presidente

DEP. TROCOLLI JÚNIOR
Membro

DEP. FABIANO LUCENA
Membro

DEP. JOÃO HENRIQUE
Membro

DEP. DINALDO WANDERLEY
Membro

DEP. CARLOS BATINGA
Membro

DEP. JEOVÁ CAMPOS
Membro

Apreciada Pela Comissão
No Dia 01/04/08

*APROVADO O PARECER
NA RESSÃO DA COMISSÃO
DO DIA 01.04.2008*

1º Relatário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

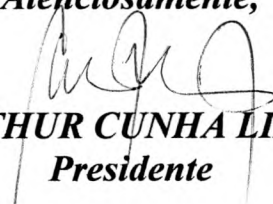
Ofício nº 371/2008

João Pessoa, 09 de abril de 2008.

Senhor Governador,

*Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 706/2008 de autoria do Deputado Raniery Paulino, que “Cria o **Dia do Mototaxista** no Estado da Paraíba e inclui no Calendário Oficial de Eventos e dá outras providências”.*

Atenciosamente,


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
“Palácio da Redenção”
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 371/2008
PROJETO DE LEI Nº 706/2008
AUTORIA: DO DEPUTADO RANIERY PAULINO

Cria o Dia do Mototaxista no Estado da Paraíba e inclui no Calendário Oficial de Eventos e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

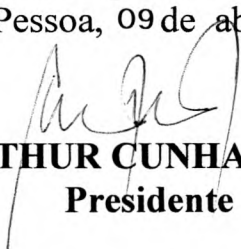
Art. 1º Fica criado o **Dia do Mototaxista** do Estado da Paraíba e incluída a data comemorativa no Calendário Oficial de Eventos Estaduais, no dia 26 de novembro.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 09 de abril de 2008.


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente